



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera os valores das diárias, dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Servidores Públicos de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias, dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Servidores Públicos de Derrubadas e dá outras providências, passando a vigor com os seguintes valores:

Art. 4º Os valores devidos, a título de diárias, obedecerão a seguinte tabela, e serão corrigidos anualmente pelo IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- a) Servidores R\$ 300,00 (trezentos reais).*
- b) Secretários R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)*
- c) Prefeito e Vice-Prefeito ... R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 10 de março de 2025.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas/RS

Registre-se e Publique-se.
Aos 10/03/2025.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

